## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 4001325-39.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO DE FINANCIAMENTOS

Requerido: ANTONIO STRUZIATTO

## Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento da diligência não utilizada.

Eventuais custas em aberto deverão ser pagas pelo requerido sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Com o trânsito em julgado da decisão, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 21 de julho de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA